



Correição Ordinária - Corregedoria  
Nº CNJ : 0100286-95.2017.4.02.0000 (2017.00.00.100286-0)  
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO  
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -  
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
CORRIGIDO : 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - RJ  
ORIGEM : ()

### Decisão

Da correição ordinária no 1º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (01JEF), de 5 a 9/6/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicado o Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739).

Inicialmente, aponta-se que, apesar de devidamente comunicados, o Ministério Público Federal (ofício nº TRF2-OFI-2017/07726 e 7760, a Defensoria Pública da União ( 7323) e DPU/ES (7755), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), que não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, desta Corregedoria Regional, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) pelos servidores da Corregedoria, antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição jun/2014*	Correição jun/2015*	Correição maio/2017
Trâmite	3746	1488	767
Suspensos	263	1055	1848
Remetidos para julgamento de recurso	3867	4182	4235



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2  
Fls 373

Acervo total	7876	6725	6850
--------------	------	------	------

\*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 04/12/2017.

As recomendações feitas na correição anterior (20 a 24/7/2015) foram cumpridas nestes termos:

**“1. Dar especial atenção aos 6 (seis) processos referentes à Meta 2 que ainda estão pendentes de julgamento (item II do relatório de correição anterior)”**: o órgão judicial julgou todos os processos da meta CNJ nº 2/2016 (item 5.2.2 do Relatório de Correição).

**“2. Atentar para a movimentação processual dos processos com conclusão vencida para despacho e decisão”**: não há processos com prazo de conclusão vencida para prolação de despacho ou decisão (item 6.2)

**“3. Verificar os processos que se encontram com registro de segredo de justiça, tendo em vista que foram encontrados dois processos sem ordem judicial determinando o sigilo, conforme indicado no item 9 do relatório de correição anterior”**: não há processos com segredo de justiça registrados no APOLO (item 9.2)

**“4. Analisar a situação e cobrar a devolução dos processos com remessa aos órgãos externos que estão com o prazo de devolução vencido (item 11 do relatório de correição anterior)”**: a pendência se repetiu nesta Correição, sendo objeto de recomendação específica (item 9.8)

**“5. Verificar o processo nº 00187933220114025101 (item 12 do Relatório de Correição anterior) que foi suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias, e, ainda se encontra registrado no sistema Apolo como ‘suspensão’”**: o processo indicado foi baixado por determinação judicial em 14/9/2015. Nesta Correição não foram localizados processos suspensos além do prazo determinado pelo Magistrado.

**“6. Dar especial atenção à classificação de sentenças (item 14 do Relatório anterior), uma vez que se observou, na amostra analisada, a ausência de classificação do tipo de sentença no cabeçalho ou no rodapé da sentença juntada aos autos eletrônicos”**: a irregularidade foi sanada, não se localizando processos sem classificação das sentenças entre os analisados na Correição (item 6.1)

**“7. Atentar para a inserção do código da fase 18 nos processos que se encontram na fase de execução (item 17 do Relatório)”**: a pendência foi parcialmente resolvida, pois constatado que a unidade registra o início do cumprimento do julgado no sistema de acompanhamento processual, porém apresenta falhas pontuais (item 9.5)

**“8. Providenciar o lançamento do tipo de intimação de acordo com a sentença proferida,**



**à vista de constarem 32 sentenças intimadas como “vazias” no mapa de intimados do Apolo-Excel”:** a irregularidade foi sanada, pois não identificados processos com esta falha (item 9.5)

Na sede do Juízo (item 16, do Relatório de Correição), chama atenção a colocação de estantes de aço – a princípio desnecessárias, considerado o acervo 100% eletrônico – bloqueando a visão do jurisdicionado para o interior da unidade judicial, em prejuízo do amplo sentido do princípio da transparência, desdobramento do princípio constitucional da publicidade, alheio às normas do art. 231<sup>[1]</sup>, da CNCR, c/c item 4.9<sup>[2]</sup> (Da Organização da Vara) do Manual de Rotinas e Procedimentos Internos (Inspeção), disponível no site desta Corregedoria.

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí, a despeito das anotações feitas no parágrafo anterior, pela regularidade** do 1º Juizado Especial Federal do Rio de Janeiro, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correicionado, o seguinte:

- 1) Estabelecer metas internas para os servidores e observar as boas práticas de outras unidades da SJRJ, tais como, fixação de painel de metas, a ser revisto periodicamente pelos gestores; reuniões quinzenais de avaliação; e política motivacional em direção aos objetivos delineados, conforme modelos em anexo (item 5.1).
- 2) Divulgar anualmente, entre os servidores, as metas do CNJ para os Juizados (item 5.2).
- 3) Incluir a meta nº 1 CNJ/2017 (produtividade) entre os objetivos a serem mensalmente alcançados, usando as ferramentas de análise disponíveis no Portal de Estatísticas para monitorar o desempenho (item 5.2.1).
- 4) Registrar no APOLO o trânsito em julgado (movimento 73), quando certificado nos autos, para sinalizar ao sistema a data exata de encerramento da fase de conhecimento, sem prejuízo do registro do movimento 18 quando iniciar a fase de cumprimento da sentença (item 8.4).
- 5) Regularizar o lançamento da fase 18 no sistema Apolo, considerando que o mapa estatístico apontou 12 processos com tal fase não informada (item 9.5).
- 6) Realizar o movimento de devolução no APOLO, no processo com remessa eletrônica a órgãos externos além dos prazos legais prazo (item 9.8).
- 7) Rever e uniformizar a anotação de suspensão em razão de Recursos repetivos ou Repercussão Geral no APOLO, corrigindo erros e evitando a indicação do motivo suspensão “aguardando decisão de instância superior”, bem como vincular os feitos ao processo-paradigma correspondente na ferramenta disponível no APOLO (aba *Paradigmas* – opção *Associar Processos*), item 11.
- 8) Regularizar o livro de ponto, providenciando o termo de abertura e etiqueta indicativa da finalidade a ser colocada na capa (item 14).
- 9) Adequar a disposição do mobiliário da Secretaria, de forma a assegurar que, do balcão de atendimento, o servidor atendente, advogados e partes atendida, tenham uma visão geral da Secretaria (item 16).



Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 5/10/2017.

Após, encaminhe-se cópias do Relatório e desta decisão ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correicionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2018.

*(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)*

**NIZETE LOBATO CARMO**  
**CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

[1] Art. 231. As Varas e Juizados Especiais Federais da 2ª Região, na confecção do relatório de inspeção, devem observar os elementos mínimos previstos em normas ou manuais publicados pela CORREGEDORIA REGIONAL

[2] 4.9. Da organização da Vara:

Inspeciona-se aqui tanto a disposição física da Secretaria, a divisão de tarefas e uma vistoria nas condições dos móveis e utensílios, inclusive com a aferição da eficiência dos equipamentos de informática disponíveis.

Apura-se a organização física dos processos em Secretaria, se estão adequadamente localizados por escaninhos, atendendo-se à respectiva fase ou andamento, com etiquetas de identificação.

Se o servidor que está no balcão de atendimento tem uma visão geral dos escaninhos que comportam os processos, bem como da Secretaria e dos demais servidores.

Verifica-se se o mobiliário está em perfeito estado de conservação e adequadamente disposto, de modo a tornar o serviço mais eficiente, atendendo à conveniência da Secretaria.

Apura-se também a distribuição de atribuições, através da qual se pode constatar áreas de estrangulamento, como também aquelas que fazem com que o processo fique mais tempo sem ser apreciado, ou aguardando algum andamento sem que seja supervisionado.